



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 183-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
 ☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.502

Aprova a implantação do Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL “QUINTA SÃO JUDAS TADEU”

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, o cumprimento das exigências legais estabelecidas e,

Considerando, o quanto decidido nos autos dos P.J. sob Protocolo nº 3445/2017, 6408/18 e 7463/2018;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a implantação do Loteamento denominado “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA SÃO JUDAS TADEU**”, numa área (gleba) de **130.749,36** metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol, objeto da Matrícula nº **21.637** (vinte e um mil e seiscentos e trinta e sete), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, de propriedade da empresa **EMAS URBANISMO MIRASSOL 201 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.021.520/0001-62**, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 3661 – Sala 201, Bairro Jardim Moyses Miguel Haddad, em São José do Rio Preto, São Paulo, composto de **292 (duzentos e noventa e dois) lotes**.

Art.2º - Os lotes do empreendimento terão destinação residencial, mista e comercial, de acordo com tabela abaixo:

Quadra	Qte.	Residencial	Qte.	Comercial	Qte.	Misto	Qte.
A	28	-	-	-	-	01 ao 28	28
B	18	-	-	-	-	01 ao 18	18
C	39	01 ao 18	18	-	-	19 ao 21	03
C	-	22 ao 39	18	-	-	-	-
D	34	01 ao 34	34	-	-	-	-
E	32	02 ao 16	15	-	-	01 e 32	02
E	-	17 ao 31	15	-	-	-	-
F	30	01 ao 30	30	-	-	-	-
G	35	01 ao 16	16	-	-	17 ao 19	03
G	-	20 ao 35	16	-	-	-	-
H	38	01 ao 38	38	-	-	-	-
I	38	01 ao 38	38	-	-	-	-
Total	292	Residencial	238	Comercial		Misto	54

Parágrafo Único - Os lotes residenciais e mistos do Loteamento RESIDENCIAL QUINTA SÃO JUDAS TADEU serão na forma de “Loteamento Aberto”.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.502/2018

Art.3º - Com a implantação do Loteamento, a área total da gleba, correspondente a **130.749,36** metros quadrados, ficará constituída na forma descrita no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA ÁREA	ÁREA UTILIZADA (m²)	PERCENTUAL CORRESPONDENTE (%)
Área total dos lotes	60.762,99	46,473
Sistema Viário	36.972,04	28,277
Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	6.538,10	5,000
Áreas Verdes/ APP	13.116,85	10,032
Sistema de Lazer	13.359,38	10,218
TOTAL	130.749,36	100,00

Art.4º - Em nenhuma hipótese será permitido o desdobro de qualquer lote denominado “residencial”.

Art.5º - Constituem obrigações do loteador:

- I. Demarcação das quadras, lotes e logradouros;
- II. Execução dos serviços de terraplanagem;
- III. Construção do sistema de abastecimento de água, constituído de equipamentos de captação, tratamento, reservatórios e distribuição;
- IV. Construção da rede coletora de esgoto sanitário e sua interligação ao sistema existente;
- V. Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- VI. Construção de guias e sarjeta;
- VII. Construção de rede de drenagem de águas pluviais;
- VIII. Construção de uma quadra poliesportiva, em local a ser indicado pelo município;
- IX. Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme projeto aprovado;
- X. Construção de calçamento nas áreas institucionais e sistemas de lazer;
- XI. Instalação de acessibilidade para portadores de deficiência em todas as esquinas e;
- XII. Sinalização de trânsito aérea e de solo.
- XIII. Arborização;

§ 1º - Constitui obrigação do loteador, ainda, assinar e cumprir todos os termos de compromisso citados no Certificado do GRAPROHAB, junto aos órgãos estaduais declinados.

§ 2º - As obras descritas neste artigo deverão ser executadas e concluídas no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme cronograma apresentado e aprovado pela municipalidade.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.502/2018

Art.6º - Para garantia da execução das obras de infraestrutura referidas no artigo 5º ficará hipotecado em favor do MUNICÍPIO DE MIRASSOL, sob a forma de PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, com a OUTORGANTE HIPOTECANTE:SETPAR 113 TECNOPARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, sob o CNPJ/MF sob o nº 17.211.811/0001-34, pessoa jurídica com sede na cidade de São José do Rio Preto (São Paulo), na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3631, Bairro Jardim Moyses Miguel Haddad: uma área rural, objeto da matrícula **138.515** (cento e trinta e oito mil e quinhentos e quinze), do 1º Cartório de Registro de Imóveis, situado no Município de São José do Rio Preto, atribuindo-se o valor do imóvel ora hipotecado em R\$ 8.300.486,90 (oito milhões, trezentos mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); e para esta hipoteca atribuem à dívida **R\$ 2.552.113,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos)**, que é o valor compreendendo os custos das obras orçadas e vinculados às obras de infraestrutura do empreendimento, vencendo-se a hipoteca no **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, contados do registro do loteamento no Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol. Segue abaixo descrição da área: **Uma Gleba de Terra com área de 20.245,09 metros quadrado ou 02,0245 ha e ou 00,8366 alqueires**, Gleba 4 parte da Estância Bonanza, encravado no imóvel geral Fazenda Piedade, situado no município e comarca de São José do Rio Preto/SP, compreendidos dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 02 A cravado na divisa com a Gleba 05(Matricula 138.516) e com a Rua Sem Denominação Especial, distante 8,26 metros do eixo da mesma; daí segue confrontando com a referida rua até o marco 03 A com seus respectivos azimutes(AZD) e distâncias: marco 02 A-03 com azimute(AZD) de 99 ° 04' 03'' e distância de 09,14 metros; marco 03-03 A com azimute(AZD) de 103° 10' 57'' e distância de 68,91 metros; até o marco 03 A cravado na divisa com a Gleba 03; daí segue confrontando com esta com azimute(AZD) de 208° 44' 15'' e distância de 256,84 metros; até o marco 9 C cravado na divisa com a Estrada da Matinha; daí segue confrontando com a referida Estrada com azimute(AZD) de 266° 34' 45'' e distância de 88,59 metros; até o marco 09 D cravado na divisa com a Gleba 05 (matricula 138.516); daí segue confrontando com esta com azimute(AZD) de 28° 44' 15'' e distância de 282,43 metros; até o marco 02 A, ponto inicial desta descrição. A área descrita encerra-se com um perímetro de 705,92 metros, tudo conforme matricula 138.515 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto-SP; O imóvel encontram-se cadastrado no **INCRA sob o n.º 950.181.517.348-3**, com denominação de Gleba 4 Estância Bonanza, área total de 2,0245 has., no Município de São José do Rio Preto-SP, em nome de SETPAR 113 Tecnoparque Empreendimentos Imobiliários Ltda., com módulo rural de 00,00ha.; n.º de módulos rurais: 0,00, módulo fiscal 0,00ha., n.º de módulos fiscais: 0,1687 ha., FMP: 2,00ha.. Na Receita Federal, encontra-se cadastrado sob o n.º 6.551.832-2, no valor total de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais). As partes me apresentaram Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR do imóvel, emitida no dia 06/11/2018, Válida até 05/05/2019, Código de controle da certidão: 749C.9A1B.0233.98C0; - Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária Loteamento "Residencial Quinta São Judas Tadeu" – 1º Traslado, Livro: 255 – Páginas: 294/298, de 29 de novembro de 2018.

E serão também objeto de hipoteca **06 (seis) lotes**, abaixo descritos, da gleba a ser loteada, somando a área total de 1.202,62 metros quadrados, objeto da matrícula nº 21.637 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e sete) do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, para garantia do saldo remanescente da outorga onerosa, no valor **R\$ 158.746,07** (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis

3



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.502/2018

reais e sete centavos) em 5 (cinco) parcelas anuais e consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 31.749,27** (trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) e **as demais no valor de R\$ 31.749,20** (trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) cada uma:

Quadra	Lote	Metragem
I	01	202,62 m ²
I	02	200,00 m ²
I	03	200,00 m ²
I	04	200,00 m ²
I	05	200,00 m ²
I	06	200,00 m ²

Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária Loteamento “Residencial Quinta São Judas Tadeu” – 1º Traslado, Livro: 255 – Páginas: 299/304, de 29 de novembro de 2018.

Os imóveis acima descritos, ora dados em garantia hipotecária, serão objeto de lavratura de Escritura Pública Hipotecária para Garantia de Obras de Infraestrutura de Loteamento Constituição de Garantia Hipotecária, para fins de registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

Art.7º - O OUTORGADO CREDOR, MUNICÍPIO DE MIRASSOL, compromete-se a liberar a hipoteca em seguida à conclusão da execução das obras de infraestrutura dentro do período estabelecido e de acordo com as normas técnicas vigentes. A liberação da garantia hipotecária dar-se-á com emissão do Termo de Verificação e Aceitação das Obras pelo Departamento de Obras do Município, cuja apresentação ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis, valerá como prova da quitação da obrigação, extinção da hipoteca e autorização para averbação do cancelamento do registro, nos termos do Art. 1.500 do Código Civil e do Art.167, inciso II, alínea 2 da Lei de Registros Públicos.

Art.8º - Os lotes hipotecados em garantia do pagamento do saldo residual correspondente à outorga onerosa de alteração do uso do solo, somente serão liberados após os pagamentos das parcelas correspondentes e na proporção equivalente, mediante expressa autorização do credor hipotecário, no caso, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL.

Parágrafo Único - Todas e quaisquer benfeitorias e acréscimos feitos nos imóveis hipotecados, incorporar-se-ão a eles para integrar a garantia.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 07 de dezembro de 2018.

André Ricardo Vieira
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

4